

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) deve realizar o planejamento da contratação observando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e entregando todos os artefatos definidos sob responsabilidade da Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação será composta pelos seguintes servidores:

II - Integrante Técnico: ALBERTO QUENZI ITANO Matrícula: 0579-7

III - Integrante Administrativo: GILBERTO PEREIRA DA COSTA Matrícula: 1134-7

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação e acompanhar a fase de Seleção do Fornecedor quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Art. 5º A Equipe de Planejamento da Contratação tem o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os artefatos: Estudo Técnico Preliminar da Contratação, elaborado pelos Integrantes Técnico e Requisitante; o Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação; o Mapa de Gerenciamento de Riscos, a ser produzido pela equipe de Planejamento da Contratação; e a estimativa de preço da contratação a ser realizada pelo Integrante Técnico com o apoio do Integrante Administrativo para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários.

Art. 6º A Equipe de Planejamento da Contratação será dissolvida após a conclusão da fase de Seleção do Fornecedor.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DA SILVA AMARO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do artigo 22 do Decreto nº 46.372, de 09 de outubro de 2024, que aprovou o regimento interno deste Instituto, combinado com o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 7º do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de um sistema integrado de câmeras de segurança e catracas tipo pedestal, com o objetivo de monitoramento e controle de acesso nas dependências do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF Codeplan. O sistema deverá incluir câmeras de vigilância em pontos estratégicos, com gravação e armazenamento de imagens em alta resolução, bem como a instalação de catracas eletrônicas para controle de entrada e saída de pessoas, garantindo maior segurança e controle no fluxo de colaboradores e visitantes. A empresa contratada será responsável pela instalação, configuração, teste de funcionamento e suporte técnico, conforme as especificações técnicas fornecidas pelo Instituto conforme DFD 20(152584780) processo nº 04031-00002017/2024-25.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) deve realizar o planejamento da contratação observando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e entregando todos os artefatos definidos sob responsabilidade da Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: LEONARDO RODRIGUES COSTA Matrícula: 3220140-0.

II - Integrante Técnico: ALBERTO QUENZI ITANO Matrícula: 0579-7.

III - Integrante Administrativo: ODÍLIO FERREIRA CARVALHO FILHO Matrícula: 3220015-3.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação e acompanhar a fase de Seleção do Fornecedor quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Art. 5º A Equipe de Planejamento da Contratação tem o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os artefatos: Estudo Técnico Preliminar da Contratação, elaborado pelos Integrantes Técnico e Requisitante; o Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação; o Mapa de Gerenciamento de Riscos, a ser produzido pela equipe de Planejamento da Contratação; e a estimativa de preço da contratação a ser realizada pelo Integrante Técnico com o apoio do Integrante Administrativo para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários.

Art. 6º A Equipe de Planejamento da Contratação será dissolvida após a conclusão da fase de Seleção do Fornecedor.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DA SILVA AMARO

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES**

PORTARIA Nº 113, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei Distrital nº 3.831, de 14 de março de 2006, tendo em vista o art. 10. do Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003 e conforme o Processo 04001-00000968/2022-18, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, no âmbito do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS,

instituída pela Portaria nº 38, de 22/07/2022, publicada no DODF nº 138, de 25/07/2022.

Art. 2º Passa a integrar a CSAD:

II - RAQUEL MACIEL ALMEIDA, Matr. 285.035-4, em substituição ao servidor MATHEUS JONATHAS MARQUES DE ANDRADE, Matr. 284.360-9.

Art. 3º A servidora mencionada no inciso II do art. 2º desta Portaria substituirá a Presidente da Comissão em seus eventuais afastamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 495, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Ação Regional (PAR) do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso II do Artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e o Parágrafo único do Art. 5º da Portaria Nº 127, de 14 de Fevereiro de 2022, que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), e considerando a publicação da Portaria nº 416, de 09 de Setembro de 2024, que instituiu o Grupo de trabalho responsável pela coordenação e elaboração do Plano de Ação Regional (PAR) do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE, resolve:

Art. 1º Alterar os membros indicados pela Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SES/SAIS que integram o Grupo de trabalho responsável pela coordenação e elaboração do Plano de Ação Regional (PAR) do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE:

I - Dispensar GABRIELA CAMARGO DE PAULA CARDOSO, matrícula 1666110-9 (Membro Titular COASIS);

II - Designar JOZINELIO SEVERINO TEIXEIRA, matrícula 1706897-5 (Membro Titular COASIS);

III - Dispensar JULIANA LEO SILVESTRE DE SOUZA, matrícula 1706897-5 (Membro Titular CATES);

IV - Designar JULIANA QUEIROZ ARAUJO, matrícula 0158988-1 (Membro Titular CATES).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 496, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018.

Considerando o § 3º do art. 215 da Lei Orgânica do Distrito Federal que cria os Conselhos Regionais de Saúde;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011 e a Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011;

Considerando a Resolução nº 390, de 22 de maio de 2012, publicada em 28 de junho de 2012, do Conselho de Saúde do Distrito Federal, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Resolução CSDF nº 610, de 09 de julho de 2024, publicada em 17 de julho de 2024, que dispõe sobre o Regimento Eleitoral para o Controle Social – Conselhos de Saúde do Distrito Federal e Regionais;

Considerando o Memorando Nº 31/2024 - SES/SRSNO/CRSS, de 09 de outubro de 2024, que solicita a substituição de Conselheiros(as) gestores do Conselho Regional de Saúde de Sobradinho, para o quadriênio 2024/2028, tendo seu início a partir da data da publicação da Portaria de designação, resolve:

Art. 1º Dispensar da função de Membro do Conselho Regional de Saúde de Sobradinho - CRSS, representantes do segmento Gestor:

I - representantes do segmento Gestor - Membros Titulares: ANILTON CARLOS BERIGO - Diretor da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde - DIRAPS/SRSNO; HALINA CARVALHO ALVES - Diretora da Diretoria Regional de Atenção Secundária à Saúde - DIRASE/SRSNO. Membro Suplente: MARCUS SÉRGIO DA SILVA BATISTA - Diretor Administrativo - DA/SRSNO;

Art. 2º Designar para a função de Membro do Conselho Regional de Saúde de Sobradinho - CRSS, representantes do segmento Gestor, para o quadriênio 2024/2028, tendo seu início a partir da data da publicação desta Portaria:

I - representantes do segmento Gestor - Membros Titulares: ALCIR GADINO DE OLIVEIRA FILHO - Diretor da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde; JOYCE VIEIRA DANTAS - Diretora da Diretoria de Atenção Secundária à Saúde. Membro Suplente: MAGALHÃES ROCHA DA SILVEIRA - Diretor Administrativo - DA/SRSNO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 500, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de